

# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Profª. Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## LEI MUNICIPAL Nº 3.575, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

-Altera o artigo 2º e § Único da Lei Municipal nº 3.500, de 19 de maio de 2003, e dá outras providências.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 2º e o § Único da Lei Municipal nº 3.500, de 19 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ARTIGO 2º** - Os serviços submetidos ao regime de sujeição passiva por responsabilidade, são todos os serviços elencados na Lista de Serviços constantes do artigo 60 da Lei Municipal nº 1721, de 08 de Dezembro de 1983 – Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3229/00 e em conformidade com a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

**Parágrafo Único:** Com relação à prestação de serviços de colocação ou fornecimento de mão-de-obra de trabalho temporário nas dependências de terceiros, nos moldes do item 17.04 e 17.05 da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. (nova Lista de Serviços do Código Tributário Municipal), a base de cálculo, para efeito de recolhimento do imposto na forma do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.500, de 19 de Maio de 2003, é o valor correspondente à taxa de administração praticada pelo prestador de serviços, não inferior a trinta por cento (30%) do valor da nota fiscal ou documento equivalente.”

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Tatuí, 23 de Abril de 2004.**

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício 'Prof<sup>ª</sup>. Carolina Ribeiro'

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração – o Jornal do Povo.

**Resp. p/ Divisão de Expediente,**

*Maria Neide de P. Lisboa*  
**Maria Neide de P. Lisboa.**

*R*